



DECRETO Nº 018, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE NOVA IMPOSIÇÃO DE
LIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROVISÓRIA EM REGIÃO
ANTERIORMENTE CONTEMPLADA PELA
RESERVA DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MANGUEZAL DE
CARIACICA – RDS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso das atribuições que lhe conferem o art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do
Município de Cariacica;

CONSIDERANDO que o prazo improrrogável de 07 (sete) meses, previsto no
§2º do artigo 22-A da Lei Federal nº 9.985/2000, para a extinção da limitação
administrativa imposta no Decreto nº 119, de 22 de junho de 2023, está a se
findar;

D E C R E T A

Art. 1º Fica imposta nova limitação administrativa provisória na região
compreendida pelo sistema estuarino do Rio Bubu (Cariacica) e a fração deltaica
do Rio Santa Maria da Vitória, pertencente ao Município de Cariacica,
anteriormente delimitada pela Reserva de Desenvolvimento Sustentável do
Manguezal de Cariacica – RDS prevista no Decreto nº 077/2007 e revogado pelo
Decreto nº 109/2023.

Art. 2º A imposição da limitação administrativa provisória tem como objetivo
preservar a natureza e, ao mesmo tempo assegurar as condições e os meios
necessários para a reprodução, à melhoria dos modos e da qualidade de vida e





exploração dos recursos naturais pelas populações tradicionais de pescadores e catadores, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente desenvolvido por estas populações bem como impedir de forma efetiva e imediata a ocupação e destruição das áreas submetidas ao estudo, até que haja publicação de ato normativo para criação da nova Unidade de Conservação.

Art. 3º Ficam proibidas as seguintes atividades:

- I – Instalação de empreendimentos de qualquer natureza;
- II – Intervenções de qualquer tipo, como movimentações de terra, extração de recursos naturais ou supressões de vegetação;
- III – Implantação de quaisquer edificações.

Art. 4º Fica proibida a emissão de qualquer Licença ou autorização para intervenção, instalação ou operação de atividade ou empresa na área anteriormente delimitada pela Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Manguezal de Cariacica – RDS prevista no Decreto nº 077/2007 e revogado pelo Decreto nº 109/2023.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 119/2023.

Cariacica/ES, 17 de janeiro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPARIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUCIANA TIBÉRIO GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

PROC. ELETRÔNICO: 17.690/2022





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - ES | EDIÇÃO Nº 2274

Cariacica (ES), sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

totalizando 254,01m (duzentos e cinquenta e quatro metros e um centímetro); LADO ESQUERDO em 07 (sete) segmentos, totalizando 389,58 m (trezentos e oitenta e nove metros e cinquenta e oito centímetros), sendo 04 (quatro) segmentos com HÉLIO SIQUEIRA MOTTA, totalizando 125,14m (cento e vinte e cinco metros e quatorze centímetros) e 03 (três) segmentos com ÁREA 01 (A DESMEMBRAR), totalizando em 264,44m (duzentos e sessenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros).

Art. 3º Fica transferida ao Município a "ÁREA 02 (a ser transferida à Prefeitura Municipal de Cariacica)", em atendimento ao estabelecido pela Lei Municipal 5.536/2015, que dispõe no artigo 46 sobre o parcelamento do solo, cumprindo a obrigação de transferência ao município de área destinada ao uso público, para o desmembramento de glebas inseridas em perímetro urbano, não incluídas em áreas já parceladas.

Parágrafo único. O requerente deverá efetuar o registro em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e fornecer à SEMDEC as certidões de ônus das áreas conforme projeto aprovado, especialmente da área transferida ao Município, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 17 de janeiro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

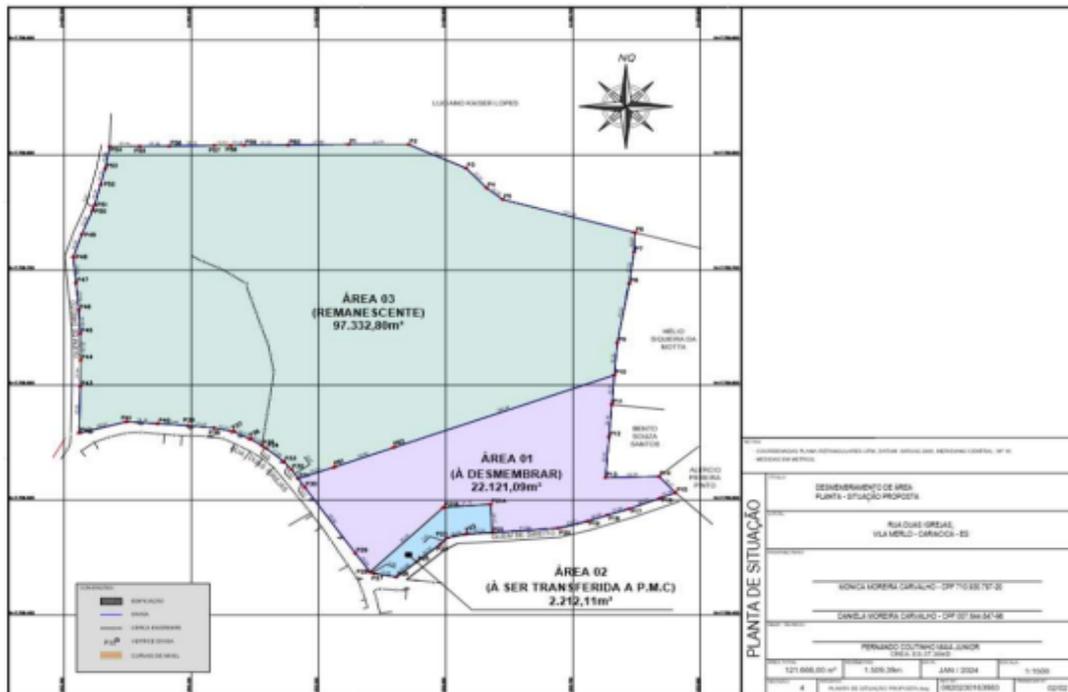
Prefeito Municipal

LUCIANA TIBERIO GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO

PLANTA DE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL COM MATRÍCULA Nº 105



DECRETO Nº 018, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOVA IMPOSIÇÃO DE LIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA PROVISÓRIA EM REGIÃO ANTERIORMENTE CONTEMPLADA PELA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MANGUEZAL DE CARIACICA - RDS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO que o prazo improrrogável de 07 (sete) meses, previsto no §2º do artigo 22-A da Lei Federal nº 9.985/2000, para a extinção da limitação administrativa imposta no Decreto nº 119, de 22 de junho de 2023, está a se findar;

D E C R E T A

Art. 1º Fica imposta nova limitação administrativa provisória na região compreendida pelo sistema estuarino do Rio Bubu (Cariacica) e a fração deltaica do Rio Santa Maria da Vitória, pertencente ao Município de Cariacica, anteriormente delimitada pela Reserva de Desenvolvimento Sustentável do





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - ES | EDIÇÃO Nº 2274

Cariacica (ES), sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Manguezal de Cariacica – RDS prevista no Decreto nº 077/2007 e revogado pelo Decreto nº 109/2023.

Art. 2º A imposição da limitação administrativa provisória tem como objetivo preservar a natureza e, ao mesmo tempo assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução, à melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais pelas populações tradicionais de pescadores e catadores, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente desenvolvido por estas populações bem como impedir de forma efetiva e imediata a ocupação e destruição das áreas submetidas ao estudo, até que haja publicação de ato normativo para criação da nova Unidade de Conservação.

Art. 3º Ficam proibidas as seguintes atividades:

I – Instalação de empreendimentos de qualquer natureza;

II – Intervenções de qualquer tipo, como movimentações de terra, extração de recursos naturais ou supressões de vegetação;

III – Implantação de quaisquer edificações.

Art. 4º Fica proibida a emissão de qualquer Licença ou autorização para intervenção, instalação ou operação de atividade ou empresa na área anteriormente delimitada pela Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Manguezal de Cariacica – RDS prevista no Decreto nº 077/2007 e revogado pelo Decreto nº 109/2023.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 119/2023.

Cariacica/ES, 17 de janeiro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPARIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUCIANA TIBÉRIO GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

Suplente: [...]

Titular: [...]

Suplente: Gabriela de Oliveira Fracalossi

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

Titular: Tatiana Endlich Carletto Cappato

Suplente: [...]

III – Secretaria Municipal de Obras

Titular: [...]

Suplente: Nara Rubia Dalla Bernardino Coutinho

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Andressa Biancardi Oliveira

Suplente: Vinicius Mattos Costa”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 30/2023.

Cariacica/ES, 18 de janeiro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPARIO JUNIOR

Prefeito Municipal

WELINGTON SILVA

Secretário Municipal de Habitação

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rayane Buback da Costa Ferreira, matrícula 120.819.1, para responder pelo cargo de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro, símbolo C-2, na Secretaria Municipal de Defesa Social, pelo período de 22 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, em substituição a titular do cargo, a servidora Flavia Soares Rangel de Araújo, matrícula 122.348.1, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 16 de janeiro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPARIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 30/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CMHIS – GESTÃO 2023/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90 inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 30, de 28 de fevereiro de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

§ 1º [...]

I – Secretaria Municipal de Habitação

Titular: [...]

PORTARIA/GP/Nº 025, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c

